



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº .001/2026

02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a validade permanente do laudo médico para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências na rede municipal de ensino de Cachoeira Alta – GO, proibindo a exigência de laudo atualizado para fins de matrícula e acesso a serviços educacionais”.

Art. 1º - Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência terá validade por prazo indeterminado no âmbito da rede pública municipal de ensino de Cachoeira Alta – GO.

Art. 2º - É vedado às unidades escolares da rede pública municipal exigir laudo médico atualizado como condição para:

I – matrícula ou rematrícula;

II – acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – disponibilização de professor de apoio, cuidador ou acompanhante especializado;

IV – concessão de qualquer direito ou benefício educacional assegurado por lei.

Art. 3º - O laudo médico inicial será suficiente para garantir os direitos educacionais da criança, podendo a família apresentar atualização apenas por iniciativa própria ou mediante recomendação médica.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente

64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta – GO,
75870-000

Cachoeira Alta – GO
Fundação: 1979
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.945 habitantes
Área: 1.637,226 km²



Rogério H. M. de Freitas

Rogério Henrique Medeiros de Freitas

Vereador



Contato@cachoeira.go.leg.br



www.cachoeiraalta.go.leg.br



Fale com a gente
64 3654-1409



Avenida Goiás, nº 851,
Cachoeira Alta - GO,
75870-000

Cachoeira Alta - GO
Fundação: 1876
Aniversário: 24 de Setembro
Gentílico: cachoeira-altense
População: 12.645 habitantes
Área: 1.657,226 km²



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rogério Henrique Medeiros de Freitas, tem por finalidade garantir dignidade, inclusão e desburocratização às famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências no Município de Cachoeira Alta – GO.

O TEA é reconhecido como deficiência para todos os efeitos legais conforme a Lei nº 12.764 (Lei Berenice Piana), sendo uma condição permanente do neurodesenvolvimento, não havendo justificativa para exigência reiterada de laudos atualizados.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência assegura igualdade de oportunidades e proíbe qualquer forma de discriminação, inclusive barreiras administrativas que dificultem o acesso à educação.

A exigência frequente de atualização de laudos gera custos financeiros, desgaste emocional e burocracia excessiva às famílias, contrariando os princípios da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

A presente proposta fortalece a política de educação inclusiva no município e assegura o pleno exercício do direito à educação.

Rogério Henrique Medeiros de Freitas

Vereador